

RESOLUÇÃO Nº 08, de 03 de novembro de 2010

Revogada pela R.MPC 1/11

Dá nova redação ao inciso VI do art. 5º da Resolução Ministerial n. 03, de 4 de maio de 2010.

O colegiado de Procuradores do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício de sua competência, RESOLVE que:

Art. 1º. O inciso VI do art. 5º da Resolução Ministerial n.03, de 4 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. Compete à Coordenadoria de Apoio Operacional:

(...)

VI. zelar pela anexação no Sistema de Gestão e Administração de Processos (SGAP) de todas as manifestações emitidas nos processos que vierem ao Ministério Público de Contas.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 03 de novembro de 2010.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(Diário Oficial de Contas de 18.11.2010)